



Lei nº 5.291 de 14 de SETEMBRO de 20 18

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA
A ASSOCIAÇÃO MINISTRO EVANDRO
LINS E SILVA-AME, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. (*)

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO MINISTRO EVANDRO LINS E SILVA - AME**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Professor Melo Magalhães, nº 4418, bairro Recanto das Palmeiras, CEP: 64.045-690, Teresina-PI, e inscrita no CNPJ sob o nº 24.604.629/0001-09.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 14 de setembro de 2018.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Edilberto Borges, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.